



DÈCRETO N° 3313, DE 16 DE JANEIRO DE 2017.

Regulamenta a liquidação de pagamentos na Administração Direta, Indireta, inclusive em relação aos Fundos existentes no Município de Bom Jardim por meio eletrônico, emissão de cheques ou relação de pagamentos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Bom Jardim,

DECRETA

Art. 1º Os pagamentos bancários relacionados à Administração Direta, Administração Indireta, inclusive em relação aos Fundos Municipais de repasse "Fundo a Fundo", serão efetuados mediante emissão de cheques, relação de pagamentos ou autorização eletrônica mediante senhas de conhecimento específico dos servidores indicados neste ato.

Art. 2º Ficam os servidores elencados autorizados a proceder também à abertura e encerramento das contas.

1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

Servidora: Lucimar de Fátima de Jesus

Prefeito: Antônio Claret Gonçalves Figueira

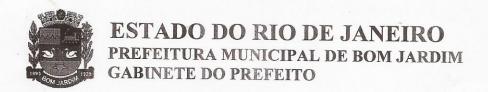
2 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAI

Servidora: Lucimar de Fátima de Jesus

Secretário Municipal de Assistência e Promoção Social: Flávio de Almeida e

Anton

Albuquerque



3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Servidora: Marlene de Souza Araújo

Secretário Municipal de Saúde: Marcos Welber Pinheiro Vieira

Art. 3º Os pagamentos só poderão ser executados ou acatados pela rede bancária com as duas assinaturas de acordo com o art. 2º ou autorizações eletrônicas.

Parágrafo Único: Fica vedada a validação de qualquer pagamento com assinatura de apenas um servidor.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, 16 DE JANEIRO DE 2017.

ANTÔMIO CLARET GONÇALVES FIGUEIRA

PREFEITO